



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO N.º 243/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2012

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e a Empresa W. Reichert Construção Civil Ltda:

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, situada na Praça dos Três Poderes, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Aurélio Gugik**, portador do CPF nº 495.147.769-68 e RG nº 1.465.138, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa. **W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tupi, 212, Trevo do Patinho, na cidade de Pato Branco (85.504-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.488.812/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **Wagner Reichert**, portador do CPF nº 037.319.659-84 e RG nº 7.284.841-1, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços n.º 10/2012**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 06 de junho de 2012, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE - PRÓ-INFÂNCIA - ESPAÇO INFANTIL TIPO C COM ÁREA DE 564,50m². TERMO DE COMPROMISSO PAC202933/2012 - FNDE.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços n.º 10/2012**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 676.497,76 (seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 541.198,20 (quinhentos e quarenta e um mil e cento e noventa e oito reais e vinte centavos) referente aos materiais e R\$ 135.299,56 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) para mão-de-obra, referente ao Lote 01, conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e atestado pelo representante legal da CONTRATADA. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A partir da segunda medição, deverão ser anexadas cópias das GFIPs pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

a) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

b) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.1.077	4.4.90.51	31125	
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.1.012	4.4.90.51	01000	0029



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é 12 (doze) meses, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

III - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

IV - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

V - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

VI - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

VII - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IX - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

X - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XI - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.

XII - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

XIII - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XIV - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

XV - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

XVI - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

XVII - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA, observando-se ainda que:

a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

b) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

XVIII - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

a) A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

b) Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

XIX - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

XX - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

XXI - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

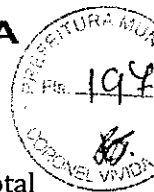
XXII - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

XXIII - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

XXIV - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XXV - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

XXVI - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste contrato.

XXVII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

XXVIII - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

XXIX - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

XXX - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

XXXI - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões; para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XXXII - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

XXXIII - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços:

a) Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.

b) Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.

c) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

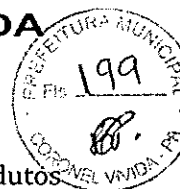
Parágrafo Segundo: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2012.

.....
Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Wagner Reichert
W. Reichert Construção Civil Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

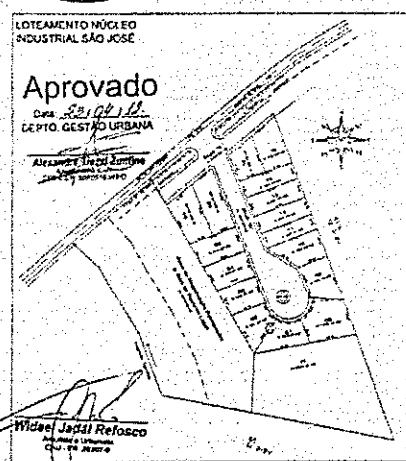
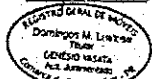
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGRISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Rua João Dalmácio, 489 - CEP 81.660-000
Fone (41) 3536.1189 - CNPJ 18.103.454/0001-33
Comarca de Dois Vizinhos - Paraná

EDITAL Nº 006/2012

GENÍSIO VASATA, Oficial Substituto do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR;

Faz saber a todos que o presente Edital vem do dele conhecimento livremente, atendendo ao determinado pela Lei nº 6.766 de 19-12-1979 a demais disposições legais, acham-se depositados para exame dos interessados em cartório, à Rua João Dalmácio nº 480, 1º andar, nesta cidade de Dois Vizinhos, os Autos contendo os documentos exigidos pela Lei, referente ao loteamento denominado "LOTEAMENTO NÚCLEO INDUSTRIAL SÃO JOSÉ", constituído pelo lote de terras rural sob o nº 61 (sessenta e um), da Gleba nº 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 36.000m2 (trinta e seis mil metros quadrados), devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR, através do Decreto nº 9217/2012, datado de 08 de março de 2012, requerido pelo MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, legítimo proprietário do imóvel, conforme Registro sob nº R-4-M-18.908, do Livro nº 3, esta Ofício. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado loteamento na forma da lei. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR, em 12 de junho de 2012. Eu, Genísio Vasata, Oficial, confiro e assino.

Oficial Substituto.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009
RENASCENÇA PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 010/2012

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social para o exercício de 2012. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Renascença - Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 12 de junho de 2012, Ata nº 167;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social para o Exercício de 2012.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Renascença, 12 de Junho de 2012.

KELSEN ALINE KASSBURG
Presidente - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 242/2012 - Tomada de Preços nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ nº 09.488.812/0001-00. Objeto: empreitada por preço global, para a modernização e ampliação da Quadra de Esportes do Bairro São Cristóvão no Município de Coronel Vivida. Obra cadastrada junto ao SICONS sob nº 043470/2011 - Convênio nº 757069/2011 - Ministério do Esporte - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - Contrato de Repasse nº 0365317-33/2011 - CEF, conforme projetos e memorial descritivo. Valor total: R\$ 292.218,70 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e dezoito reais e setenta centavos). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços. Coronel Vivida, 14 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 243/2012 - Tomada de Preços nº 10/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ nº 09.488.812/0001-00. Objeto: a empreitada por preço global, para a construção de uma Creche - Pré-Infância - Espaço Infantil Tipo C com área de 564,50m2. Termo de Compromisso PAC202933/2012 - FNDE. Valor total: R\$ 676.497,76 (seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços. Coronel Vivida, 14 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Assinatura: [Assinatura] Nº 14.141/2012
CNPJ 08.888.888-0000 - Palmas - Paraná

DECRETO Nº 2.829

SÚMULA: Aprova o LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL PALMAS XI, de propriedade de COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR -, situado no bairro São Francisco, nesta Cidade de Palmas, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a área loteada cumpre os dispositivos da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979,

DECRETA.

Artigo 1º - Aprovar o Loteamento Conjunto Habitacional Palmas XI, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR -, localizado no Quadro Urbano desta Cidade, no bairro denominado São Francisco, com a área total de 67.691,10 metros quadrados, matriculada sob nº 13.748, do Registro de Imóveis desta Comarca, assim distribuídas:
LOTES: 28.509,17 m².

RUA: 13.297,39 m².

ÁREA DESTINADA AO MUNICÍPIO: 8.033,54 m².

ÁREA RESERVA FLORESTAL: 17.851,00 m².

QUADRA Nº 141 - 01 (um) lote de nº 17 - (destinado ao Município); QUADRA Nº 142 - 21 (vinte e um) lotes de nºs 13, 24, 35, 45, 55, 65, 75, 85, 95, 105, 136, 158, 168, 178, 188, 198, 208, 218, 228, 238 e 268; QUADRA Nº 143 - 25 (vinte e cinco) lotes de nºs 13, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104, 114, 152, 163, 195, 205, 215, 225, 235, 245, 255, 265, 275, 285, 295 e 329; QUADRA Nº 144 - 31 (trinta e um) lotes de nºs 12, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82, 92, 102, 112, 122, 132, 142, 178, 189, 221, 231, 241, 251, 261, 271, 281, 291, 301, 311, 321, 331, 341, 351 e 386; QUADRA Nº 145 - 32 (trinta e dois) lotes de nºs 13, 23, 33, 43, 53, 63, 73, 83, 93, 103, 113, 123, 133, 143, 180, 190, 200, 227, 237, 247, 257, 267, 277, 287, 297, 307, 317, 327, 337, 347, 357 e 392; QUADRA Nº 146 - 02 (dois) lotes de nºs 723 - (área de reserva florestal) e 795 - (destinado ao Município); QUADRA Nº 147 - 13 (treze) lotes de nºs 20, 259, 269, 279, 289, 299, 309, 319, 329, 339, 349, 359 e 369; e QUADRA Nº 148 - 07 (sete) lotes de nºs 65 - (área de reserva florestal), 77 - (destinado ao Município), 282, 292, 302, 312 e 351 - (destinado ao Município), perfazendo um total de 132 (cento e trinta e dois) lotes, com as metragens e áreas constantes dos memoriais e plantas, arquivadas no Departamento de Urbanismo.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmas - PR, 14 de junho de 2012.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2012

DATA: 25.05.2012 ABERTURA: 13.06.2012 HORÁRIO: 14h00
OBJETO: contratação de empresa do ramo para a modernização e ampliação da Quadra de Esportes do Bairro São Cristóvão, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas à licitação. Esta obra é integrante da proposta cadastrada junto ao SICONS sob nº 043470/2011 - Convênio nº 757069/2011 - Ministério do Esporte - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - Contrato de Repasse nº 0365317-33/2011 - CEF.
Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 09/2012, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante: W. Reichert Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 292.218,70 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e dezoito reais e setenta centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.
Coronel Vivida, 13 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2012

DATA: 25.05.2012 ABERTURA: 13.06.2012 HORÁRIO: 16h00
OBJETO: contratação de empresa para construção uma Creche - Pré-Infância - espaço infantil tipo c com área de 564,50m2, termo de compromisso PAC202933/2012 - FNDE.
Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 10/2012, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante: W. Reichert Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 676.497,76 (seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.
Coronel Vivida, 13 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÉRÉ-PR
DECRETO Nº 666/12
DATA 14/06/2012

SÚMULA: Revoga Decreto nº 654/12

do Município e dá outras providências.
LOIVO ROQUE RITTER, PREFEITO DE VÉRÉ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o DECRETO Nº. 654/12 de 05 de junho de 2012, que exonera o Sr. JANATAN FABIANE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeito retroativo a 05 de junho de 2012.
Gabinete do Prefeito de Veré, em 14 de junho de 2012.

LOIVO ROQUE RITTER
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
LEI MUNICIPAL Nº 458/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2012.
A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2012, um crédito Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:
05.00 Departamento de Viação e Obras Públicas
05.01 Administração Geral
05.01.154120002.015-Manutenção das Atividades do Setor de Viação e Obras Públicas
4.4.72.32 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 1000 R\$ 85.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente a saber:

02.00	Chefe de Gabinete		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.041220001.045-Aquisição de Veículos	Fonte 1000	R\$ 85.000,00	
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 14 de junho de 2012.
Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 457/2012 DE 14 DE JUNHO DE 2012.

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2012.
A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2012, um crédito Especial no valor de R\$ 83,79 (oitenta e três reais e setenta e nove centavos) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

13.00	Departamento de Ação Social		
13.03	Conselho Tutelar		
13.03.02430002.034-Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	Fonte 31785	R\$ 83,79	
3.3.31.63.01 - Rest. Convênios e Transf. do Estado	Fonte 31785	R\$ 83,79	
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação de seguinte fonte de recursos:			

Descrição	Fonte	Valor	R\$
Convênio FIA 1432011	785	R\$ 83,79	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 14 de junho de 2012.
Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 458/2012 DE 14 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concessão de uso de terreno, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Senhor Rogério Antonio Benin, submete à apreciação do Legislativo o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de terrenos urbanos, contidos em área industrial, matriculada sob nºs 6.922, 2.140, 7.097, 7.098, 7.099, 7.101, 7.102, 7.103, 7.104, 7.105, 7.106, 7.107, 7.108, 7.109, 7.110, 7.114, 7.115, 7.116, 7.117 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marquinhos, sem edificação, os quais serão cedidos aos vencedores do processo licitatório.

Art. 2º - Os vencedores do processo de licitação deverão observar o contido na Lei Municipal nº 211/2005, devendo ainda ser formalizado Contrato Condicionado de Concessão de Uso do Terreno, com as condicionantes contidas na Lei Municipal nº 211/2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa 14 de junho de 2012.
Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
- PORTAL DO SUDOESTE -

PARCEIRO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/12

Data Abertura: 13/06/12 Horário: 10h
Objeto: "Registro de preços para aquisição futura de material de expediente; equipamentos de informática; e impressos gráficos, para atendimento a Secretária Municipal de Administração e Finanças, Secretária Municipal de Agropecuária, Secretária Municipal de Obras, Viação e Estradas, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Fundo de Assistência Social", nas quantidades e especificações mencionadas no termo de referência.
Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a equipe constatou que as empresas cumprem as exigências do edital, adjudicando entre os vencedores os seguintes: CIDADANIA MARIA BONAFE, Lote 02 - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$ 27.820,00; ITAMAR VIEIRA - CLEVELÂNDIA, Lote 01 - Itens: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27 e 37, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$ 9.909,50; RE FILL SPEED INFORMÁTICA LTDA - ME, Lote 01 - Itens: 30, 34 e 40, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$ 2.372,90; SIRLENE CARMEN MARIANI - ME, Lote 01 - Itens: 04, 26, 28, 29, 31, 38, 41 e 43, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$ 5.176,00; SUPERZUL SUPERMERCADO LTDA, Lote 01 - Itens: 12, 13, 32, 36 e 42, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$ 2.592,50; e ZULMIR PERLIN - ME, Lote 01 - Itens: 01, 09, 14, 18, 33, 35 e 39, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$ 9.380,50. Diante do resultado apurado, constatou-se que os itens retro citados perfazem o montante de R\$ 57.251,40 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), em conformidade com as condições de suas propostas e do edital.
Nada mais havendo constar, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente Parecer, o qual vai assinado pelo mesmo.
Clevelândia, 13 de junho de 2012.

JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI
Pregoeiro

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 15 de Junho de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0115



Repasse nº 0334165-44/2010 – CEF, conforme projetos e memorial descritivo. Valor total: R\$ 240.149,34 (duzentos e quarenta mil e cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços. Coronel Vívda, 14 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 240/2012 – Tomada de Preços nº 08/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, sob CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Objeto: empreitada por preço global, para a construção de cobertura sobre piscina semi-olímpica com área de 848,1m², anexo ao Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas ao edital. Valor total: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais). Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços. Coronel Vívda, 14 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 036, de 14/06/2012 CONCURSO PÚBLICO–Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 046, de 07/04/2009, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 006 de 29/05/2009(abertura do certame) combinado com os Editais nº. 012 de 20/08/2009 (aprovados/homologação) e no Decreto nº. 4.491 de 06/04/2011(prorrogação prazo validade concurso) e,

considerando especialmente o disposto no subitem 7.3 do Edital de Abertura do Concurso nº. 006 de 29/05/2009 combinado com o disposto no subitem 2.1 do Edital de convocação de Candidatos nº. 033 de 05/06/2012, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluído o Candidato Nilton Antonio Zanella, inscrição nº. 139, habilitado no cargo público de Motorista, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 006 de 29/05/2009, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 033 de 05/06/2012.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público N.º 006 de 29/05/2009; 012 de 20/08/2009 e 033 de 05/06/2012 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de junho de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Organizadora de Concurso-COC

Organizadora de Concurso

EDITAL Nº 037, de 14/06/2012 CONCURSO PÚBLICO–Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074, de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 005 de 14/04/2011(abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovados/homologação) e,

Considerando especialmente o disposto no subitem 13.14 do Edital de Abertura do Concurso nº. 005 de 14/04/2011 combinado com o disposto no subitem 2.1 do Edital de Convocação de Candidato nº. 034 de 05/06/2012, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a Candidata Ana Paula Padilha, inscrição nº. 20677, habilitada no cargo público de Enfermeiro, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 034 de 05/06/2012.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público N.º 005 de 14/04/2011 e 034 de 05/06/2012 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de junho de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Presidente da Comissão Especial para
Coordenação e Acompanhamento do
Concurso Público–Port. 074/2010

Mirlene Weis

Membro da Comissão Especial para
Coordenação e
Acompanhamento do Concurso Público–
Port. 074/2010

EDITAL Nº 038 de 14/06/2012 CONCURSO PÚBLICO–Exclusão de Candidatos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 050, de 30/09/2011, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 001 de 19/01/2012(abertura do certame) combinado com o Edital nº. 010 de 23/03/2012 (aprovados/homologação) e,

Considerando o disposto no Edital de Convocação de Candidatos nº. 035 de 06/06/2012 e,

Considerando especialmente o disposto no item 4 do Capítulo XIV–Do Provimento dos

Cargos, do Edital de abertura do certame público–Edital nº. 001 de 19/01/2012, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a Candidata Fernanda Acorsi, inscrição nº. 638, habilitada no cargo público de Terapeuta Ocupacional, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 035 de 06/06/2012.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público N.º 001 de 19/01/2012 e 035 de 06/06/2012 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de junho de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Presidente da Comissão Especial para
Coordenação e Acompanhamento do
Concurso Público–Port. 050/2011

Mirlene Weis

Membro da Comissão Especial para
Coordenação e
Acompanhamento do Concurso
Público–Port. 050/2011

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 242/2012 – Tomada de Preços nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ nº 09.488.812/0001-00. Objeto: empreitada por preço global, para a modernização e ampliação da Quadra de Esportes do Bairro São Cristóvão no Município de Coronel Vívda. Obra cadastrada junto ao SICONS sob nº 043470/2011 – Convênio nº 757069/2011 – Ministério do Esporte – PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA – Contrato de Repasse nº 0365317-33/2011 – CEF, conforme projetos e memorial descritivo. Valor total: R\$ 292.218,70 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e dezoito reais e setenta centavos). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços. Coronel Vívda, 14 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 243/2012 – Tomada de Preços nº 10/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ nº 09.488.812/0001-00. Objeto: a empreitada por preço global, para a construção de uma Creche – Pró-Infância – Espaço Infantil Tipo C com área de 564,50m². Termo de Compromisso PAC202933/2012 – FNDE. Valor total: R\$ 676.497,76 (seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços. Coronel Vívda, 14 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1486791697

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



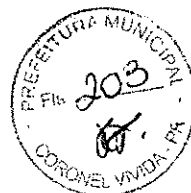
CORONEL VIVIDA, 15 DE JUNHO DE 2012

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2012

Pela presente Ordem de Serviços nº 243/2012 **AUTORIZO** a empresa **W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tupi, 212, Trevo do Patinho, na cidade de Pato Branco (85.504-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **Wagner Reichert**, portador do CPF nº 037.319.659-84 e RG nº 7.284.841-1, a iniciar a empreitada por preço global para a **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE - PRÓ-INFÂNCIA - ESPAÇO INFANTIL TIPO C COM ÁREA DE 564,50m². TERMO DE COMPROMISSO PAC202933/2012 - FNDE**, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 10/2012, início dos serviços previsto para o dia 15 de junho de 2012, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Fernando Aurélio Gugik - Prefeito Municipal
Contratante

W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Wagner Reichert
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2012

Pela presente Ordem de Serviços nº 243/2012 AUTORIZO a empresa W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tupi, 212, Trevo do Patinho, na cidade de Pato Branco (85.504-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Wagner Reichert, portador do CPF nº 037.319.659-84 e RG nº 7.284.841-1, a iniciar a empreitada por preço global para a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE – PRÓ-INFÂNCIA – ESPAÇO INFANTIL TIPO C COM ÁREA DE 564,50m2. TERMO DE COMPROMISSO PAC202933/2012 – FNDE, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 10/2012, início dos serviços previsto para o dia 15 de junho de 2012, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta. Coronel Vivida, 15 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal – Contratante. Wagner Reichert, W.Reichert Construção Civil Ltda – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJEPEIRA DO OESTE - PR			
LDO Nº 123/2012			
DATA: 19.06.2012			
SÍNTESE: Acrescenta e altera as tabelas de valores do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1132/2009, publicada em 18/12/2009, para o exercício de 2012, e de outras providências.			
A Câmara Municipal de Itajepira do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:			
Art. 1º - Fica acrescentada e alterada as tabelas de valores no quadro de detalhamento do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1132/2009, publicada em 18/12/2009, para o exercício de 2012.			
Funcional Programática	Meta Inicial	Meta Atualizada	
01			
01.01			
01.031.0001.2.001	1.510.000,00	1.200.000,00	
02			
02.01			
02.122.0002.2.002	318.500,00	318.500,00	
03			
03.153.0003.2.003	7.400,00	7.400,00	
03.009			
03.031			
04.122.0004.1.001	2.500,00	2.825,00	
04.122.0004.1.002	4.000,00	4.520,00	
04.122.0004.3.004	1.830.800,00	2.145.121,00	
04.122.0004.2.004	165.000,00	200.000,00	
04.122.0005.2.005	75.000,00	84.750,00	
06.124.0006.2.006	2.600,00	3.000,00	
06.183.0008.2.007	10.500,00	11.850,00	
26.848.0009.0.001	44.600,00	50.000,00	
26.848.0009.0.002	220.000,00	248.600,00	
99.999.0099.0.009	250.000,00	280.000,00	
04.000			
04.001			
04.123.0007.0.003	710.000,00	650.000,00	
04.123.0007.2.008	227.100,00	256.000,00	
0			
0.001			
26.782.0008.1.003	50.000,00	60.000,00	
26.782.0008.1.004	83.600,00	85.000,00	
26.782.0008.1.005	460.000,00	400.000,00	
26.782.0008.2.009	1.856.900,00	2.211.857,00	
05.002			
05.001			
15.451.0009.1.006	215.000,00	242.950,00	
15.451.0012.1.007	40.000,00	45.000,00	
15.451.0012.1.008	5.000,00	7.000,00	
15.451.0012.1.009	1.000,00	2.000,00	
15.452.0009.2.010	1.732.900,00	2.054.177,00	
16.492.0010.1.010	10.000,00	200.000,00	
16.492.0010.1.011	3.000,00	5.000,00	
06.000			
06.001			
12.361.0013.1.013	375.600,00	420.000,00	
12.361.0013.1.014	50.000,00	55.000,00	
12.361.0013.1.017	36.000,00	45.000,00	
12.361.0013.2.011	32.000,00	37.000,00	
12.361.0013.2.012	532.500,00	620.000,00	
12.361.0013.2.013	325.200,00	345.000,00	
12.361.0013.2.014	2.570.900,00	3.005.117,00	
12.361.0013.2.015	332.000,00	375.160,00	
12.361.0013.2.045	36.000,00	42.000,00	
12.365.0013.2.018	205.000,00	231.600,00	
12.365.0013.2.040	20.000,00	25.000,00	
12.368.0013.2.017	5.500,00	6.215,00	
06.002			
13.392.0018.2.018	12.500,00	15.000,00	
27.812.0018.1.015	4.000,00	5.000,00	
27.812.0018.2.019	268.100,00	275.000,00	
06.003			
12.361.0013.2.020	822.000,00	822.000,00	
12.361.0013.2.021	1.500.000,00	1.500.000,00	
12.365.0018.2.022	260.000,00	280.000,00	
12.367.0013.2.023	1.000,00	5.000,00	
07.000			
07.001			
10.302.0021.2.034	78.700,00	88.931,00	
07.002			
10.302.0021.1.018	10.000,00	11.300,00	
10.302.0021.1.017	40.000,00	45.000,00	
10.302.0021.2.025	2.954.700,00	3.338.811,00	
10.302.0021.2.026	1.145.500,00	1.250.000,00	
10.302.0021.2.027	119.600,00	125.000,00	
10.302.0021.2.028	280.000,00	310.000,00	

10.302.0021.2.029	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	850.600,00	920.000,00
10.302.0021.2.048	Farmácia Convênio com Hospital São Lucas	3.000,00	5.000,00
10.302.0021.2.063	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Subsetor do Paraná - CIRUSPAR	0,00	120.000,00
08.000			
08.001	Depto de Assistência Social		
08.243.0026.2.049	Divisão Municipal de Assistência Social	24.000,00	35.000,00
08.243.0026.2.050	Contribuição ao Ceasat	86.000,00	90.000,00
08.244.0028.2.051	Manutenção da Divisão de Assistência Social	297.200,00	335.836,00
08.002			
08.241.0023.2.052	Fundo Municipal de Assistência Social	54.000,00	61.020,00
08.242.0024.2.053	Manter as Atividades aos Portadores de Deficiência	31.000,00	35.000,00
08.244.0026.1.021	Instalação do CRAS	0,00	100.000,00
08.244.0026.2.054	Manutenção do CRAS	36.000,00	40.680,00
08.244.0026.2.055	Mano do Fundo Municipal de Assist. Social	204.500,00	231.085,00
08.244.0026.2.056	Programa de Atendimento Integral à Família	65.000,00	100.000,00
08.003			
08.243.0026.2.058	Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		
08.243.0026.2.059	Programa de Proteção Social Básica de Atenção à Criança e Adolescente	45.000,00	51.890,00
08.243.0026.2.057	Programa de Proteção Social Especial de Atenção à Criança e Adolescente	36.000,00	40.680,00
08.243.0026.2.056	Inscrições e Admissões à Guarda	16.000,00	18.060,00
08.243.0026.2.059	Programa de Aproximação Profissional	123.000,00	138.990,00
08.243.0026.2.060	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência	30.000,00	33.900,00
09.000			
09.001	Depto de Agricultura		
17.511.0022.1.030	Perfilar Poças Artesanais e/ou Implantar Rede de Águas	10.000,00	100.000,00
17.511.0022.1.031	Proteção de Fontes	12.000,00	50.000,00
17.511.0022.1.032	Construção e Instalação de Ocas Secas	5.000,00	10.000,00
17.512.0022.1.034	Construção de Galerias e Corredores	100,00	1.000,00
20.606.0027.1.022	Construção e Manutenção de Aquedutos	1.000,00	5.000,00
20.606.0027.1.025	Aquisição e Implantação de Laboratório	500,00	2.000,00
20.606.0027.1.039	Aquisição de Tratores Agrícolas para Produção Mecanizada	1.000,00	5.000,00
20.606.0027.2.038	Manutenção dos Ativos da Unidade Agrícola	948.500,00	990.000,00
22.661.0029.1.027	Aquisição ou Desapropriação de Terrenos para Doar ou Ceder para Instalação de Indústrias	5.000,00	10.000,00
22.661.0029.1.028	Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Móveis e Acessórios Destinados à Instalação de Indústrias	1.500,00	5.000,00
22.661.0029.1.029	Fornecimento de Indutibilidade, Subestação Construção de Barragem	2.000,00	5.000,00
22.661.0029.2.041	Substituir a Instalação de Pequenas Indústrias	10.400,00	15.000,00
22.661.0029.2.042	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços	2.600,00	5.000,00
TOTAL GERAL		24.846.090,00	28.000.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de créditos no Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1132/2009, publicada em 18/12/2009, para o exercício de 2012.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajepira do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2012.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJEPEIRA DO OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012

O Município de Itajepira do Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 03 (três) de julho de 2012, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral para serem utilizados nas oficinas e cursos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social. Outras informações poderão ser obtidas através da aquisição do Edital de Pregão Presencial Nº 033/2012, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajepira do Oeste - PR, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajepira D'Oeste-PR, 18 de Junho de 2012.

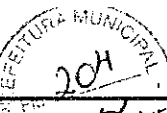
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 037/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2012

Pela presente Ordem de Serviços Nº 243/2012 AUTORIZO a empresa W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tupi, 212, Trevo do Patinho, na cidade de Pato Branco (85.504-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Wagner Reichert, portador do CPF nº 037.319.659-84 e RG nº 7.884.841-1, a iniciar a empreitada por preço global para a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE - PRÓ-INFÂNCIA - ESPAÇO INFANTIL TIPO C COM ÁREA DE 564,50m². TERMO DE COMPROMISSO PAC202933/2012 - FNDE, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 10/2012, início dos serviços previsto para o dia 15 de junho de 2012, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta. Coronel Vivida, 15 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik,
Prefeito Municipal - Contratante.
Wagner Reichert,
W.Reichert Construção Civil Ltda - Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJEPEIRA DO OESTE - PR

PORTARIA Nº 750/2012

DATA: 19.06.2012

AGILBERTO LUCINDO PERIN, Prefeito Municipal de Itajepira do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, Incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 18.06.2012 a Senhorita FRANCIELE DE MARI, portadora do CPF Nº 055.848.589-86 e Cédula de Identidade RG nº 5.637.978-9, expedida pela SSP/PR, para ocupar o Cargo de Psicóloga com carga horária de 40.00 (quarenta horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do Anexo VII, Grupo Ocupacional Profissional, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, face a aprovação em 8º lugar no Concurso Público Municipal, através do Edital 001/2011 de 10.06.2011.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajepira do Oeste, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2012.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin, Ildamir C. F. Grillo,
Prefeito Municipal, Diretora do Depto. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2012

Pela presente Ordem de Serviços Nº 254/2012 AUTORIZO a empresa SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vitor Lorenz, 515 - Bairro Novo Horizonte, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44, representada neste ato pelo Sr. Josémir Tiago Gonçalves dos Santos, portador do CPF nº 084.674.749-98 e RG nº 10.419.173-8, a iniciar a empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS, NUM TOTAL DE 18.000,00 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 11/2012, início dos serviços previsto para o dia 18 de junho de 2012, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta. Coronel Vivida, 18 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik,
Prefeito Municipal - Contratante.
Josémir Tiago Gonçalves dos Santos,
Shalon Prestadora de Serviços Ltda - Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Assessoria Jurídica - Rua 15 de Novembro, 150 - Palmas, TO

CEP: 77.000-000

Telefone: (63) 3263-7000

Fax: (63) 3263-7000

E-mail: pm@palmas.to.gov.br

Site: www.palmas.to.gov.br

Av. Celso de Figueiredo, 150 - Palmas, TO

CEP: 77.000-000

Telefone: (63) 3263-7000

Fax: (63) 3263-7000

E-mail: pm@palmas.to.gov.br

Site: www.palmas.to.gov.br

Av. Celso de Figueiredo, 150 - Palmas, TO

CEP: 77.000-000

Telefone: (63) 3263-7000

Fax: (63) 3263-7000

E-mail: pm@palmas.to.gov.br

Site: www.palmas.to.gov.br

Av. Celso de Figueiredo, 150 - Palmas, TO

CEP: 77.000-000

Telefone: (63) 3263-7000

Fax: (63) 3263-7000

E-mail: pm@palmas.to.gov.br

Site: www.palmas.to.gov.br

Av. Celso de Figueiredo, 150 - Palmas, TO

CEP: 77.000-000

Telefone: (63) 3263-7000

Fax: (63) 3263-7000

E-mail: pm@palmas.to.gov.br

Site: www.palmas.to.gov.br

Av. Celso de Figueiredo, 150 - Palmas, TO

CEP: 77.000-000

Telefone: (63) 3263-7000

Fax: (63) 3263-7000

E-mail: pm@palmas.to.gov.br

Site: www.palmas.to.gov.br

Av. Celso de Figueiredo, 150 - Palmas, TO

CEP: 77.000-000

Telefone: (63) 3263-7000

Fax: (63) 3263-7000

E-mail: pm@palmas.to.gov.br

Site: www.palmas.to.gov.br

Av. Celso de Figueiredo, 150 - Palmas, TO

CEP: 77.000-000

Telefone: (63) 3263-7000

Fax: (63) 3263-7000

E-mail: pm@palmas.to.gov.br

Site: www.palmas.to.gov.br

Av. Celso de Figueiredo, 150 - Palmas, TO

CEP: 77.000-000

Telefone: (63) 3263-7000

Fax: (63) 3263-7000

E-mail: pm@palmas.to.gov.br

Site: www.palmas.to.gov.br

Av. Celso de Figueiredo, 150 - Palmas, TO

CEP: 77.000-000

Telefone: (63) 3263-7000

Fax: (63) 3263-7000

E-mail: pm@palmas.to.gov.br

Site: www.palmas.to.gov.br

Av. Celso de Figueiredo, 150 - Palmas, TO

CEP: 77.000-000

Telefone: (63) 3263-7000

Fax: (63) 3263-7000

E-mail: pm@palmas.to.gov.br

Site: www.palmas.to.gov.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 20 de Junho de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0118

Página 12/7056



2.384,93 (dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos); item nº 31, pelo valor unitário de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 6.374,12 (seis mil e trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos); item nº 61, pelo valor unitário de R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 30.545,66 (trinta mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); item nº 65, pelo valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 733,50 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); item nº 71, pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais); item nº 100, pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais); item nº 227, pelo valor unitário de R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo), perfazendo um total estimado de R\$ 481,20 (quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) e item nº 245, pelo valor unitário de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 2.883,15 (dois mil e oitocentos e oitenta e três reais e quinze centavos). Perfazendo um total estimado para os itens de R\$ 48.532,66 (quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Nas condições da proposta do primeiro colocado e do edital.

DECARLI SUPERMERCADO LTDA, sob CNPJ nº 80.278.005/0001-10, item nº 56, pelo valor unitário de R\$ 7,41 (sete reais e quarenta e um centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 9.898,28 (nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos); item nº 72, pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 394,20 (trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos); item nº 77, pelo valor unitário de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 396,21 (trezentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos); item nº 91, pelo valor unitário de R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 376,32 (trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos); item nº 113, pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 11.336,70 (onze mil e trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos); item nº 128, pelo valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.476,00 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais); item nº 131, pelo valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos); item nº 142, pelo valor unitário de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.006,02 (um mil e seis reais e dois centavos); item nº 149, pelo valor unitário de R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 4.242,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais); item nº 158, pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos); item nº 159, pelo valor unitário de R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.229,82 (três mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos); item nº 162, pelo valor unitário de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); item nº 179, pelo valor unitário de R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 70,65 (setenta reais e sessenta e cinco centavos); item nº 198, pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 534,10 (quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos); item nº 201, pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.034,00 (um mil e trinta e quatro reais); item nº 226, pelo valor unitário de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 341,44 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e item nº 239, pelo valor unitário de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.892,43 (um mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos). Perfazendo um total estimado para os itens de R\$ 36.739,69 (trinta e seis mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos). Nas condições da proposta do primeiro colocado e do edital.

Coronel Vivida, 19 de junho de 2012

Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2012

Pela presente Ordem de Serviços nº 243/2012 AUTORIZO a empresa W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tupi, 212, Trevo do Patinho, na cidade de Pato Branco (85.504-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Wagner Reichert, portador do CPF nº 037.319.659-84 e RG nº 7.284.841-1, a iniciar a empreitada por preço global para a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE – PRÓ-INFÂNCIA – ESPAÇO INFANTIL TIPO C COM ÁREA DE 564,50m². TERMO DE COMPROMISSO PAC202933/2012 – FNDE, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 10/2012, início dos serviços previsto para o dia 15 de junho de 2012, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta. Coronel Vivida, 15 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal – Contratante. Wagner Reichert, W.Reichert Construção Civil Ltda – Contratada.

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2012

Pela presente Ordem de Serviços nº 254/2012 AUTORIZO a empresa SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vitor Lorenzi, 515 – Bairro Novo Horizonte, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44, representada neste ato pelo Sr. Josemir Tiago Gonçalves dos Santos, portador do CPF nº 084.674.749-98 e RG nº 10.419.173-8, a iniciar a empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS, NUM TOTAL DE 18.000,00 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 11/2012, início dos serviços previsto para o dia 18 de junho de 2012, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta. Coronel Vivida, 18 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal – Contratante. Josemir Tiago Gonçalves dos Santos, Shalon Prestadora de Serviços Ltda – Contratada.

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2012

Pela presente Ordem de Execução de Serviços nº 228/2012 AUTORIZO a empresa ENGEPAV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Saldanha Marinho, 800, Sala 02 – Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava (85.012-280), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.881.094/0001-79, representada neste ato pelo Sr. Luciano Daleffe, portador do CPF nº 697.719.959-87 e RG nº 4.174.340-9, a executar 14.873,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, drenagem, urbanização, sinalização horizontal, vertical e placa de obra, empreitada por preço global, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2012, com o início dos serviços previsto para o dia 06 de junho de 2012, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta. Coronel Vivida, 05 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal – Contratante. Luciano Daleffe, Engepav Construção Civil – Contratada.

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2012

Pela presente Ordem de Serviços nº 240/2012 AUTORIZO a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Valdecir de Pieni, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a iniciar a empreitada por preço global para a CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SOBRE PISCINA SEMI-OLÍMPICA COM ÁREA DE 848,1M², ANEXO AO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, CONFORME ESPECIFICADO NOS PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS ANEXAS AO EDITAL, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 08/2012, início dos serviços previsto para o dia 15 de junho de 2012, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta. Coronel Vivida, 15 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal – Contratante. Valdecir De Pieni, De Pieri Construções Ltda – Contratada.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 2901/2012

SÚMULA: Nomeia Auxiliar de Operador Naval.

DILMAR TÜRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 815/2011 de 03/06/2011 e o constante do Edital de Convocação nº 198/2012 de 18/05/2012.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeado CLAUDINEI PACIFICO PORTELA, portador do RG:8.286.153-0, aprovado em CONCURSO PÚBLICO para o cargo de Provimento Efetivo de "Auxiliar de Operador Naval"-Nível 20 do Quadro Único de Pessoal, com carga horária de quarenta (40:00) horas semanais, lotado no Departamento de Transportes.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

DILMAR TÜRMINA

PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO